

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 281/2019

Altera a Deliberação Consep nº 018/2010, que dispõe sobre curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Desenvolvimento Regional.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPGA-114/19, de 21/10/2019, e na Deliberação CONSEP Nº 171/2019, de 29/08/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Mestrado Acadêmico em Planejamento e Desenvolvimento Regional, tem como objetivos específicos:

I - fundamentar teoricamente os processos de desenvolvimento da região do Vale do Paraíba, compreendendo e caracterizando suas especificidades;

II - difundir uma visão sistêmica do conceito de desenvolvimento, sob a ótica interdisciplinar, considerando os aspectos sociais, culturais, econômicos, históricos e ambientais como variáveis que o compõem;

III - pesquisadores capazes de problematizar, investigar, diagnosticar, analisar e avaliar questões relativas ao escopo do desenvolvimento regional;

IV - identificar as potencialidades da região, de forma a gerar fundamentação teórico-metodológica para ações de organizações públicas e privadas em prol do desenvolvimento regional;

V - discutir e fundamentar indicadores regionais de desenvolvimento, bem como aplicar e propor metodologias para avaliação do desenvolvimento regional;

VI - divulgar amplamente o conhecimento e reflexões resultantes das pesquisas conduzidas pelo MPDR, tanto para os pares quanto para a sociedade em geral, de forma que agentes sociais façam uso do conhecimento para fundamentar suas ações na esfera regional.

Art. 2º A estrutura curricular do Mestrado Acadêmico em Planejamento e Desenvolvimento Regional, nível de Mestrado, modalidade Acadêmica, abrange uma área de

concentração, Planejamento e Desenvolvimento Regional e duas linhas de pesquisa: Planejamento, Território e Desenvolvimento Regional e Processos de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

Código	Disciplinas	C/H
MPDR 01	Teorias do Desenvolvimento Regional	45
MPDR 02	Processos Históricos e Trajetórias de Desenvolvimento Regional	45
MPDR 03	Metodologia da Pesquisa Científica	45
MPDR 04	Metodologia do Ensino Superior	45
MPDR 05	Desenvolvimento Econômico e Social da Região Metropolitana do Vale do Paraíba	30
MPDR 06	Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade	30
MPDR 07	Economia e Desenvolvimento Econômico	30
MPDR 08	Espaço, Poder e Práticas de Representação Social	30
MPDR-09	Estudo do Desenvolvimento Regional, Cultura e Sociedade	30
MPDR 10	Estudos de Cadeias Produtivas e Serviços	30
MPDR 11	Impactos do Desenvolvimento Científico e Tecnológico	30
MPDR 12	Patrimônio Geo-Histórico e Desenvolvimento Regional	30
MPDR 13	Perspectiva Social do Desenvolvimento Regional	30
MPDR 14	Planejamento e Desenvolvimento Regional	30
MPDR 15	Reflexões e Análise do Mercado Regional	30
MPDR 16	Teoria das Organizações Socioprodutivas	30
MPDR 17	Tópicos Especiais em Planejamento e Desenvolvimento Regional	30
MPDR18	Seminário de Pesquisa I, II e III	90
MPDR19	Elaboração da Dissertação de Mestrado	225
TOTAL		675

§ 1º Disciplinas cursadas fora da área de concentração serão consideradas disciplinas complementares.

§ 2º O número de créditos exigidos no Mestrado será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) créditos, sendo, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, 06 (seis) créditos em seminário de pesquisa e 15 (quinze) créditos atribuídos à Dissertação.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

§ 3º A frequência será igual ou superior a 75% do total de horas programadas para cada disciplina e seminário de pesquisa.

Art. 3º Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes no respectivo processo.

Art. 4º O corpo docente, responsável pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor, conforme o proposto.

Art. 5º O curso de mestrado terá duração mínima de um ano e o máximo de dois anos, incluindo a elaboração de Dissertação.

Art. 6º Para ser admitido no Programa, o candidato ao mestrado deverá ser portador de diploma ou certificado de curso superior validado no território nacional.

Art. 7º As despesas, decorrentes do presente Programa, deverão ser previstas em planilha específica de custo e atualizada à época da proposta do curso.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 18 de novembro de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 21 de novembro de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais